



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. É a eventual locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BETONEIRO , fabricado no Brasil, ano de fabricação e modelo mínimo a 2008, equipado com motor a diesel, 3 eixos, equipado com betoneira de mínimo 7,5 m ³ .sem operador e sem condutor; quant. estimada de equip. 2	5.800	HORA	247,67	1.436.486,000
2	CAMINHÃO MUCK , fabricado no Brasil, ano de fabricação e modelo mínimo a 2008, equipado com motor a diesel, 2 eixos, com cesto aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos. sem operador e sem condutor, quant. estimada de equip. 3	6.000	HORA	242,33	1.453.980,000
3	CAMINHÃO BASCULANTE , fabricação no Brasil, ano de fabricação e modelo mínimo a 2008 equipado com motor diesel, três eixos, com tração 4x6, com carroceria basculante, capacidade de carga superior a 20 m ³ . sem condutor e sem operador; quant. estimada de equip. 10	3.600	DIÁRIA	560,00	2.016.000,000
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras; com potencia minima no motor de 100hp; com potencia bruta minima de 120 hp; torque de giro minimo de 40 KN/m; com capacidade volumetrica da concha de minimo 0,90 m ³ ; fabricação minima 2018, sem operador, abastecimento e lubrificação por conta da contratante. quant. estimada de equip. 3	8.600	HORA	250,00	2.150.000,000
5	AUTOMOVEL UTILITÁRIO , Fabricado no Brasil, ano de fabricação mínimo a 2008, com traseira aberta (tipo carroceria) - Motor no mínimo 1.0, com no mínimo 3 cilindros em linha; - Potência mínima de 70 cv; -sem condutor, Tanque de combustível mínimo de 45 litros; - Transmissão mínima de 5 marchas a frente e uma a ré; quant. estimada de equip. 6.	2.000	DIÁRIA	221,00	442.000,000
TOTAL					7.498.466,000

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba para locação de veículos e máquinas pesadas, nos enviadas através do MEMO. Nº 0122/2020, GAB/SEMINFRA SD Nº 0391/2020, conforme visto acima elencados, atenderá pelo prazo de 12 meses, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. Que o Município de Itaituba tem diversas obras e não dispõe de todos os equipamentos necessários para desempenhar todas as atividades em andamento na sede e na zona rural. O município de Itaituba está desempenhando um serviço de revitalização de toda a rede de iluminação pública na sede e nos distritos com troca de luminária comuns por luminárias de LED (Diodo Emissor de Luz). A secretaria não dispõe de Caminhão Muck e automóveis para os serviços na Coordenadoria de iluminação Pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1.2. Executa diversos serviços de pavimentação urbana na recuperação e preparação das vias urbanas para posterior pavimentação asfáltica e terraplanagem na zona rural na abertura e manutenção da malha rodoviária que é muito extensa no município. O município não tem máquinas e caminhões suficientes para todas as atividades que o município desenvolve. Entretanto, o Município conta com um contrato em vigor de locação de equipamentos, mais não é suficiente, necessitando de contratação de caminhões com capacidade superior a 20m³ devido o transporte de material laterítico ser de uma distância superior a 15 km.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da locação de veículos e máquinas pesadas, conforme citados acima, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação do respectivo material.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A locação de veículos e máquinas pesadas serão fornecidos de acordo com a necessidade dos serviços no período, obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada dos veículos e máquinas pesadas solicitadas, não será superior a 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2.1. A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento dos respectivos equipamentos rodoviários, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de serviços.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos e máquinas pesadas até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com os serviços prestados deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade manutenção dos veículos e máquinas pesadas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

3.6. O local de entrega poderá ser no almoxarifado da CONTRADA ou onde por ela indicado.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto à qualidade e manutenção dos veículos e máquinas pesadas, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Evidentemente, se necessário for à apresentação dos veículos e máquinas pesadas para verificação de suas condições operacionais, qualidade e manutenção e especificações, abrirá prazo, de até 5 (cinco) dias consecutivos para apresentação.

4.4. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

04.122.0037.7.091 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura-SEMINFRA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado e unitário e total da presente contratação são os mesmos constantes no item 1.1. do objeto deste Termo de Referência;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexo, especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de 02 de Julho de 2020.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO